



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geo-textil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas.

FORNECEDOR: JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda, CNPJ n.º 05.574.012/0001-43.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais)

DO PRAZO DA ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente nº 3393

de 26/07/12 nº 01

Cristiane

Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico nº 42

de 24/07/12 nº 01

Cristiane

Vice

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: 1

EDIÇÃO Nº: 0042 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SUMÁRIO**

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012..... Pg. 01
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012.....Pg. 01
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2012.....Pg. 01
 EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2012..... Pg. 01
 DECRETO N.º 067, DE 20 DE JULHO DE 2012..... Pg. 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012

OBJETO: Aquisição de Sêmen Bovino.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Magu Melhoramento Genético e Inseminação Artificial Ltda, única participante no certame, ao valor global final de R\$ 61.395,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais) como a de menor preço para os itens participantes, conforme listado abaixo, para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Item	Tipo do Sêmen	Doses	Valor Unitário	Valor Global
1	Pardo Suíço	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Jersey	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
3	Jersey	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	JERSEY	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
5	HVB	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
6	HVB	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
7	HPB	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	HPB	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
9	HPB	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
10	HPB	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
11	HPB	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
12	GL	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2012.

NORMILDA KOEHLER
 Prefeita do Município

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto da Máquina Rodoviária Retro Escavadeira 416/D, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Hidráulicos MHF Ltda, CNPJ sob nº 05.788.797/0001-57

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2012.

John Jeferson Weber Nodari
 Diretor do Departamento de Finanças

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geotêxtil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas.

FORNECEDOR: JAH Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda, CNPJ n.º 05.574.012/0001-43.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 7.310,00 (Sete mil trezentos e dez reais)

DO PRAZO DA ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2012.

John Jeferson Weber Nodari
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2012

Regime de Compra: Menor Preço global.

Objeto: Seguro para frota de veículos de propriedade do Município de Pato Bragado.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 07 de agosto de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação

Em atendimento ao pedido do setor de engenharia, solicito que seja providenciada a aquisição de manta geo têxtil para instalação de drenos nos arredores do lago municipal, evitando que a água de vertentes próximas escoe ao local da obra, danificando ainda mais a parte elétrica instalada na obra do Parque das Águas.

Portanto, solicitamos com urgência seja providenciado o material para evitar prejuízos ainda maiores no local.

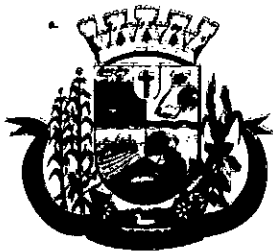
A metragem de aquisição deverá obedecer ao parecer o técnico fornecido pelo setor de engenharia da municipalidade.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Em 13 de julho de 2012.


Aguiar Juarez Fialler
RG 6.127.342-5
Secretaria da Indústria Comércio Turismo
e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 13 DE JULHO DE 2012.

A/C

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SR. AGEU JUAREZ FIDLER.

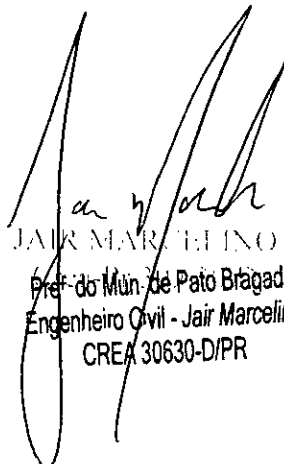
O Departamento de Engenharia Civil do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor JAIR MARCELINO, com Crea-Pr 30.630/D, vem através desta emitir LAUDO TECNICO da necessidade de utilização de MANTA GEOTEXTIL, em algumas localidades do lago.

Durante período de Chuva, que ocorreram, apareceram sinais de águas, provenientes de percolação junto a talude da crista. Assim sendo há necessidade que faça a contenção e drenagem para dentro do lago, de forma a direcionar as águas para locais que não venha a comprometer as obras e danificar a já realizadas.

Assim sendo há necessidade de realização de drenos que necessitam de colocação de Mantas Geotextil, de forma a garantir a longevidade do dreno e evitar desmoronamento das valas, podendo comprometer os serviços já realizados.

O Departamento supracitado emite parecer da real necessidade da realização dos serviços, haja visto que o mesmo vem de encontro com longevidade da obra, e que a realização dos mesmos após a conclusão do LAGO MUNICIPAL, poderá causar danos as obras que já estiverem concluídas. Este Parecer tem apenas a função de ATESTAR a necessidade dos serviços, haja visto que este parecer é exclusivamente técnico, pois os assuntos abordados neste não analisa aspectos jurídicos, administrativos e demais fatores intervenientes, mas somente assunto pertinente a Engenharia Civil.

S.M.J. é o parecer:


JAIR MARCELINO
Pref. do Mún. de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de julho de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de manta geo-textil, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2369517002.063 – Implantação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.30.24.3742 – Material para manutenção de Bens imóveis – 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geo-textil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Em terrenos adjacentes ao Parque das águas, foi constatada a necessidade de contenção dos solos e melhoramento das nascentes. Esta contenção poderá ser resolvida com a colocação de manta geo-textil, nos termos do Parecer Técnico assinado pelo Departamento de Engenharia, conforme anexo. A mão de obra para colocação de tal manta será executada por servidores pertencentes ao quadro próprio da Municipalidade. A escolha do processo de Dispensa de Licitação, se fez diante do valor orçado para os serviços, nos termos previstos na Legislação vigente.

FORNECEDOR

J.A.H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.574.012/0001-43, estabelecida à Rua Alagoas, nº 412, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Pedro Adilson Haag, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, inscrito no CPF sob nº 004.577.649-02.

RAZÃO DA ESCOLHA: Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O Valor global do objeto desta Licitação é de R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto contratado.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

2369517002.063 – Implantação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.30.24.3742 – Material para manutenção de Bens imóveis – 01505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

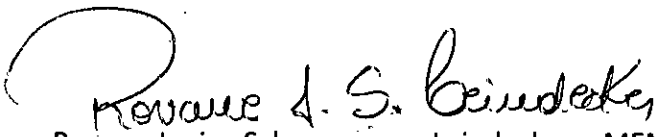
Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2012:


John Jefferson Weber Nodari - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Rovane Janice Scheuermann Leindecker - MEMBRO


Djoni Aleander Rohden - Membro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geo-textil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas, conforme quantidades e especificações contidas no Edital.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2012, que o Município necessita adquirir 1.700,00 m² de manta geo-textil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas, conforme quantidades e especificações contidas no Edital.

Diante do pequeno valor envolvido, de R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais) e, da justificativa apresentada, na qual o setor de engenharia afirma a necessidade da colocação deste equipamento sob pena de danificar as obras já realizadas junto ao Lago Municipal.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Página 1 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

No mérito, destaca-se a real necessidade da municipalidade em adquirir 1.700,00 m² de manta geo-textil, com dimensões de 2,15 x 4,30 x 100, espessura de 0,40 mm, para contenção dos solos e melhoramento das nascentes, em área adjacente ao complexo do Lago Municipal – Parque das Águas.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado do presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

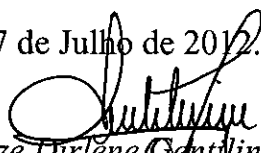
Embora o valor da contratação seja de apenas R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais), esta Assessoria percebe que a obra será realizada nos arredores do lago municipal o que, considerando o valor global a ser investido naquele local ultrapassa em muito o valor admitido para dispensa, podendo caracterizar fracionamento na licitação, o que é vedado por lei.

Sendo assim, em caso de extrema necessidade, onde a espera para um processo licitatório mais demorado, como seria o caso de uma Tomada de Preço (levando em consideração o tamanho total da obra – Lago Municipal), uma despesa se justificaria, entretanto, nas justificativas apresentadas **não ficou demonstrada, no entendimento desta procuradora, a urgência e emergência ensejadora da dispensa pleiteada.**

Assim sendo, opinamos que esta contratação ocorra através de outro procedimento licitatório, uma vez que, salvo melhor juízo, a dispensa não se aplica, especialmente pelo valor global da obra.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de Julho de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2012.

OBJETO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geo-textil

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição do objeto deste Processo da empresa **J.A.H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente nº 3395
de 20.07.12 a 15
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 45
de 27.07.12 a 04
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

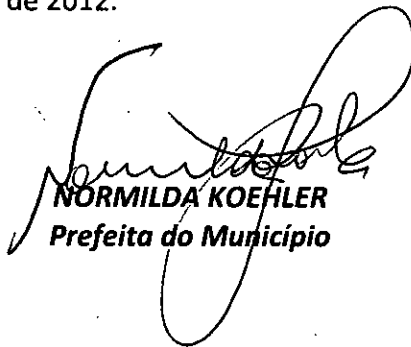
DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2012.

OBJETO: Aquisição de 1.700,00 m² de manta geo-textil

Comunico a Empresa **J.A.H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 043/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município



05.574.012/0001-43

JAH - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

A
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PRC

Referente: Orçamento para colocação de Manta Geotérmica.

DATA: 18/07/2012

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA

Planilha de Serviços:

Ítem	Descrição do serviço	Qtidade.	R\$ unitário	R\$ Total
01	Fornecimento de manta Geotérmica em diversos locais do município.	1700 m	4,30	7.310,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 7.310,00 (Sete mil trezentos e dez reais).

OBS.

No orçamento já estão inclusos todas despesas de mão de obra, taxas, impostos municipal, Estadual e Federal, recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), encargos sociais e trabalhistas.

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Marechal Cândido Rondon, em 18 de Julho de 2012

3742
Plena

DE BONA WILD & CIA. LTDA.

Mal. Cândido Rondon, 20 de Julho de 2012.

Orçamento

Proprietário: Prefeitura do Município de Pato Bragado. – Paraná.

Endereço: Av. Willy Barth, 2885

Serviços: Fornecimento e instalação de Manta GEO-TEXTIL/BEDIM

Local: A ser determinada Secretária de Viação e Obras

1. Manta Geo -Textil – Bedim R\$4,65p/m2

2. Instalação da manta R\$1,50p/m2

- **Custo por metro quadrado R\$6,15m2.**


3. Prazo para entrega:

- 60 dias.

4. Validade da Proposta.

- 90 dias.

Atenciosamente



CARLOS ROBERTO WILD
Engenheiro Civil
CREA 51882/D RS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072012-14025652

Nome: DE BONA WILD & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.004.652/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/05/2012.

Válida até 21/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01004652/0001-67
Razão Social: DE BONA WILD & CIA LTDA
Nome Fantasia: PLENA
Endereço: RUA MEN DE SA 1215 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2012 a 14/08/2012

Certificação Número: 2012071611442500289547

Informação obtida em 27/07/2012, às 13:44:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J-R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 11.861.372/0001-29
AV. WILLY BARTH - 85948000 - PATO BRAGADO/PR - (45)3282-1634

ORÇAMENTO Nº 721

Emissão: 24/07/2012 Validade: 29/07/2012
Cliente : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desc. (R\$)	Subtotal (R\$)
003326 MANTA GEOTÉRMICA	1700.0 M	4,45	0,00	7565,00

Observações:

TOTAL (R\$): 7.565,00

Renato Lenz Muller
RENATO LENZ MULLER

JOSÉ JAIME LENZ
J. R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Fone: 3282-1634